PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4.075, DE 16 DE JULHO DE 2025

Institui a Gratificação de Valorização da Educação Municipal (GVEM) para os Profissionais da Educação Básica do Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jaru, a Gratificação de Valorização da Educação Municipal (GVEM), de natureza transitória e pro labore, a ser concedida aos Profissionais da Educação Básica da rede pública municipal de ensino, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou temporário.

Parágrafo único. Consideram-se Profissionais da Educação Básica, para os efeitos desta Lei, aqueles definidos no art. 61 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A percepção da GVEM ficará condicionada ao efetivo exercício das atribuições inerentes ao cargo, com o regular cumprimento da jornada de trabalho estabelecida em legislação específica.

§ 1º A gratificação será suspensa nos casos de afastamento do servidor por quaisquer modalidades de licença ou por interrupção do exercício de suas funções.

§ 2º A vedação prevista no § 1º não se aplica aos afastamentos decorrentes de designações para o desempenho de encargos administrativos, pedagógicos ou técnicos, expressamente autorizados pela Administração, desde que no interesse público.

§ 3º A GVEM possui caráter temporário, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer fins, e não será considerada para efeitos de cálculo de outras vantagens, adicionais, abonos ou benefícios.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2025, a efetuar o pagamento mensal da GVEM aos servidores definidos no inciso II do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observadas as disposições desta Lei.

Art. 4º A GVEM será de até:

I - R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para os profissionais que exerçam funções docentes, de suporte pedagógico direto à docência, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, direção, coordenação ou assessoramento pedagógico;

II - R$ 1.000,00 (mil reais) mensais para os profissionais que desempenhem atividades de apoio técnico, administrativo ou operacional nas unidades da rede municipal de ensino.

Art. 5º O valor individual da GVEM será fixado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os critérios técnicos, orçamentários e financeiros pertinentes.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) estabelecerá os critérios técnicos de avaliação de desempenho, produtividade e frequência, que constituirão requisitos obrigatórios para a concessão da GVEM, devendo os referidos critérios serem homologados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentária:

Ensino Fundamental
02 Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal ativo e encargos sociais
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Ensino Infantil
02 Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal ativo e encargos sociais
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Ensino Especial
02 Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal ativo e encargos sociais
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025.

Jaru/RO, 16 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 16/07/2025 às 14:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3287173** e o código verificador **AEA08A51**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **17/07/2025**, edição **889**, página **40** e código verificador **27610**.

Referência: Processo nº 19-10772/2025. Docto ID: 3287173 v1